



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 28 de abril de 2025.

Atos do Poder Executivo

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

RESULTADO DA 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Nome do Candidato	Pontuação
01	Adelma Rodrigues de Lima	20
02	Carlos Daniel da Silva	12
03	Valéria Alves dos Santos	12
04	Viviane Cobé da Silva Cabral	09
05	Raffael Queiroga	08
06	Mizael Clementino de Souza	08
07	Valber Soares Pereira	08
08	Andreia Evangelista Medeiros da Silva	08
09	NathIELly Lima Rêgo	08

*Foi considerado as declarações de curso em tramitação, devendo o candidato apresentar o certificado quando da sua conclusão.

Matinhas/PB, 25 de abril de 2025

Assinatura da Comissão:

- José Augusto Evangelista da Silva
- Maria José Pereira Souza
- Ivoneide Firmino da Silva

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, convocada pelo

Decreto Municipal nº 22, de 31 de julho de 2024, de caráter deliberativo, têm por eixos temáticos:

- I - Enfrentamento à violência LGBTQIA+ - Eixo I;
 - II - Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+ - Eixo II;
 - III - Interseccionalidade e internacionalização - Eixo III;
 - IV - Institucionalização da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ - Eixo IV.
- Parágrafo único. Os eixos serão discutidos em Grupos de Trabalho, assegurando o debate entre as/os participantes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Conferência tem como objetivo debates direcionadas à população LGBTQIA+ para criação e implementação de políticas públicas destinadas:

- I - ao enfrentamento da discriminação;
- II - à promoção dos direitos humanos e da cidadania;
- III - à elaboração de diretrizes para a criação do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I - Garantir a realização da 1º Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no município de Matinhas/PB;
- II - Discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a 1º Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no município de Matinhas/PB;
- III - Consolidar o Relatório Final, em conformidade com as orientações e modelo proposto para a IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não Binárias e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero da Paraíba, e enviá-lo para a Comissão Organizadora Estadual, até 15 dias após a realização da etapa municipal ou até 09 de julho de 2025, por meio do endereço eletrônico: 4conferencialgbt.pb@gmail.com, e por meio de correio postal para o endereço: Av. João da Mata, 185 - Jaguaribe - João Pessoa - PB, CEP 58015-020.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 28 de abril de 2025.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Diretora Municipal do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana, e será realizada no dia 29 de abril de 2025, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com sede na Rua Francisco de Assis dos Anjos, 10, Centro, Matinhas/PB, seguindo o seguinte cronograma:

- I – Credenciamento: das 7h30min às 8h00min;
- II – Abertura Solene: 8h00min às 8h30min;
- III – Palestra Magna com tema “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”: das 8h30min às 10h00min;
- IV - Apresentação do cronograma, divisão dos grupos de trabalhos por eixo temático e demais deliberações pré-discussões: das 10h00min às 10h20min;
- V – Reunião dos grupos de trabalho por eixo temático: das 10h20min às 12h00min;
- VI - Intervalo: das 12h00min às 13h00min;
- VII - Plenária: das 13h00min às 15h00min;
- VIII – Apresentações e votação de moções: das 15h00min às 16h00min;
- IX - Eleição dos Delegados: das 16h00min às 17h00min;
- X – Encerramento: 17h00min.

§1º - O credenciamento ocorrerá das 07h30 às 08h00 no local da conferência.

§2º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a Conferência.

§3º - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

Art. 5º A Comissão Organizadora incumbirá a responsabilidade do registro de todas as atas e deliberações.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS E DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA

Art. 6º São participantes da Conferência pessoas convidadas e demais representantes da sociedade civil que efetuem o credenciamento.

Art. 7º Serão considerados participantes natos, com direito a voz e voto, as seguintes pessoas:

- I - membros da Comissão Organizadora; e
- II - participantes credenciados.

Art. 8º. Cada eixo temático deverá eleger, dentre as propostas aprovadas, até 4 (quatro) propostas prioritárias

para o município e até 4 (quatro) propostas prioritárias a serem apresentadas na IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero da Paraíba. Parágrafo único. As propostas selecionadas serão encaminhadas para debate e aprovação da Plenária pela maioria simples.

Art. 9º. A Plenária da Conferência é soberana quanto às questões de mérito, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - discutir, aprovar, reprovar, ou comunicar conforme caso, as suas deliberações;

II - eleger os delegados para a Conferência Estadual.

Art. 10. Para efeitos deste Regimento, será considerada: I - moção: a deliberação que importa em aprovação, apoio, apelo ou reprovação de comportamento institucional, pessoal ou corporativo com respeito à Política de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+.

Art. 11. Cada moção deverá ser assinada, pelo menos, por 12 (doze) participantes da Conferência, em impresso próprio fornecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A leitura da moção será feita em plenária após deliberações das propostas, colocando-as em votação imediatamente após sua leitura.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 12. Serão eleitos até 2 (dois) delegados para representarem o município de Matinhas/PB na IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero da Paraíba, estando obrigado(s) a:

I - apresentar os temas elencados no município;

II - realizar propostas;

III - participar das conferências estaduais e nacionais.

Art. 13. A escolha dos Delegados para a Conferência Estadual será distribuída da seguinte maneira:

I – 1 (um) representante da Sociedade Civil;

II - 1 (um) representante do Poder Público.

Art. 14. As indicações dos delegados serão levantadas e passará por votação, devendo o mesmo ter no mínimo 2/3 das aprovações dos presentes com poder de voto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 28 de abril de 2025.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Matinhas/PB, 28 de abril de 2025.

Maria Lidiane dos Santos Mota
Diretora Municipal do Departamento de Políticas Públicas
para as Mulheres e Diversidade Humana

ANEXO I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: EDILMA RODRIGUES BENTO DANTAS
SUPLENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA LIDIANE DOS SANTOS MOTA
SUPLENTE: SUELEIDE NÓBREGA GADELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: JANAINA ARÁUJO DE LIMA
SUPLENTE: MARIZONEIDE DOS SANTOS FERINO DA
SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR: LUZINETE DAMIÃO DA SILVA
SUPLENTE: MARIA OZANA DE FREITAS BATISTA DA
SILVA

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES**
TITULAR: MAYARA MARIA CAVALCANTI PONTES
SUPLENTE: THIAGO RODRIGUES TERTO

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: LUAN DA SILVA ALVES
SUPLENTE: MATHEUS FERNANDES DA COSTA

DECRETO Nº 020, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA 3ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS,
TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS,
INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS -
LGBTQIA+**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MATINHAS - PARAÍBA**, no uso das atribuições legais
previstas na Lei Orgânica do Município, na Constituição
Federal e na legislação estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS - LGBTQIA+, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme aprovado pelo Conselho Municipal da Diversidade Humana do Município de Matinhas/PB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 28 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Matinhas - PB, em
27 de abril de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO a livre nomeação e livre exoneração dos cargos comissionados da esfera Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a servidora **APARECIDA RODRIGUES SOARES**, CPF nº 060.826.074-65, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Município de Matinhas – PB, lotada na Secretaria de Educação, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Matinhas/PB, em 28 de abril de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **LUANA FELIX DOS SANTOS GOMES**, CPF nº 105.206.964-92, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** do Município de Matinhas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, na Secretaria de Educação, símbolo CC - 2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Matinhas/PB, em 28 de abril de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 179/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **CARLOS MIGUEL ARAÚJO LAUDELINO**, CPF nº 135.657.644-30, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** do Município de Matinhas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 28 de abril de 2025.

Lei e alterações posteriores, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Matinhas/PB, em 01 de abril de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional